

DECRETO N. 17.449, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Altera o Decreto n. 17.424, de 6 de abril de 2017, que “Regulamenta a Lei n. 6.469, de 16 de dezembro de 2003, que ‘Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.’, para as áreas que especifica.”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a Lei n. 6.469, de 16 de dezembro de 2003, autoriza a celebração de contrato de gestão com organização social interessada a formar parceria com o Poder Público, sujeita à definição de critérios específicos para a escolha da entidade, em obediência à norma geral estabelecida pela Lei Federal n. 9.637, de 15 de maio de 1998, que teve por finalidade introduzir instrumento para o exercício da consensualidade no âmbito de parcerias com entidades do terceiro setor e em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal exposto no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1923/DF;

Considerando, também, que a fim de disciplinar o procedimento relativo à escolha, especificamente, das entidades parceiras na área da saúde, de um lado, e nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e esporte, por outro lado, foram editados o Decreto n. 17.402, de 16 de março de 2007, e o Decreto n. 17.424, de 06 de abril de 2017, respectivamente;

Considerando, outrossim, a necessidade de uniformizar o regramento do procedimento de chamamento público, independentemente da área pertinente ao contrato de gestão cuja celebração é almejada pelo Município;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 48.702/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 17.424, de 6 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

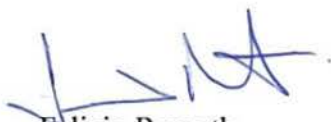
“Art. 1º Fica regulamentada a Lei n. 6.469, de 16 de dezembro de 2003, que ‘Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.’, estabelecendo o prazo mínimo de dez dias, a contar da publicação do respectivo Edital de Chamamento, para que as entidades qualificadas, nos termos da referida Lei, como organizações sociais nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde, manifestem interesse na formulação de propostas para a gestão e gerenciamento da política pública pertinente e dos equipamentos públicos voltados ao fomento da respectiva área.”

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º Ficam revogados o artigo 5º do Decreto n. 17.424, de 6 de abril de 2017 e o Decreto n. 17.402, de 16 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de maio de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo